



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23243.005220/2022-96)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo de áudio e vídeo para o IFFar Campus Santo Augusto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Relação de itens:

Nº	CATMAT	Descrição	Qtd	Preço Médio	R\$ Total	Data para uso
1	485459	Kit Caixas de retorno de palco; Composto por caixa Ativa e caixa Passiva; Potencia total mínima (450W); Alto-falantes de 12" (mínimo) + Driver de TI (tweeter) por caixa; Tela metálica de proteção frontal; Tensão: Bivolt; Equalização: 3 Vias; Divisor de frequência; Canais de line e microfone Independentes; Saída line out XLR E escrava (P10 ou XLR): 8Ohms.	1	R\$ 1.609,46	R\$ 1.609,46	Novembro de 2022
2	469579	Amplificador De Som 2500w Rms . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência RMS em Bridge 8 Ohms: 2500W; Potência RMS em 4 Ohms: 2 x 1250W; Potência RMS em 8 Ohms: 2 x 1000W; Resposta de Frequência: 20Hz-20kHz +1/ -1dB; Distorção Total Harmônica THD: <0.5%, 20Hz- 20KHz; Impedância de Entrada: 20kO Balanceada / 10kO Desbalanceada.	1	R\$ 3.776,52	R\$ 3.776,52	Novembro de 2022
					R\$ 5.385,98	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa Geral da Contratação:

2.1.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade urgente de aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Auditório do Campus Santo Augusto, bem como para substituir um equipamento danificado localizado junto ao Projeto IF Musical.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

2.1.2. Quanto aos equipamentos do Auditório se fazem necessários para qualificar o som do local, uma vez que o Campus utiliza o espaço para a realização de Semanas Acadêmicas, seminários, reuniões gerais e sistêmicas, bem como para formaturas, e o som que possuímos não atende as demandas do Campus. Atualmente não possuímos microfones sem fio, e sim, apenas um com fio. E considerando os protocolos da Covid-19, necessitamos de novas aquisições para que os equipamentos não sejam compartilhados.

2.1.3. Quanto ao amplificador para o Projeto IF Musical, esse necessita ser substituído pois o que temos está danificado e não possuímos contrato para reparos de equipamentos de áudio e vídeo ou eletrônicos.

2.2. Justificativa de não ter inserido a demanda nos últimos pregões:

2.2.1. Os equipamentos não foram inseridos nos últimos pregões pois estávamos em trabalho remoto e identificamos a necessidade dos mesmos quando do retorno presencial em 01/02/2022. Quanto ao amplificador o mesmo foi danificado no mês de maio e a previsão de licitação está prevista somente para setembro de 2022. Sem esse equipamento fica comprometida a execução do Projeto IF Musical.

2.3. Justificativa sobre não poder aguardar uma nova licitação:

2.3.1. Infelizmente o Campus não pode aguardar o processo licitatório, uma vez que as atividades que utilizam o Auditório e o Projeto IF Musical, não podem ser suspensas. Semanas acadêmicas estão previstas e precisam acontecer. O Auditório é o único local do Campus que podemos receber pessoas com o distanciamento previsto pelos protocolos do Covid-19. O não atendimento desta demanda comprometerá as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, bem como, atividades administrativas, por isso a urgência da mesma.

2.4. Justificativa sobre o não fracionamento de despesa:

2.4.1. A Direção de Geral e a Direção de Administração do IFFar Campus Santo Augusto declararam **que**, do período de 1º/01/2022 até a data da assinatura deste Termo de Referência, os valores despendidos para as naturezas de despesas dos materiais e equipamentos de que tratam esta Dispensa de Licitação não ultrapassaram o limite de R\$ 50.000,00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução é a Aquisição de materiais permanentes e de consumo de áudio e vídeo para o IFFar Campus Santo Augusto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. As disposições sobre a participação na Dispensa Eletrônica estão presentes no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 6.2. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;
- 6.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto, Rua Fábio João Andolhe nº 1.100, Bairro Floresta, Santo Augusto/RS, CEP nº 98.590-000.
- 7.1.1. Para bens enviados pelo Correio, a contratada deverá citar na etiqueta do destinatário a caixa postal nº 33.
- 7.1.2. Para entregas via transportadora, a contratada deverá instruir a empresa de transporte de que somente serão recebidos volumes em dias úteis e de expediente na Instituição, no horário que compreende 07h30min-11h00min e das 13h15-17h00min.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 9.1.1.1. Caso se aplique, o *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
 - 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. As situações de exceção são as abordadas na Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou conforme disposto na legislação vigente.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Referente aos materiais de consumo:

16.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, noventa dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.2. Referente aos materiais permanentes:

16.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

- 16.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.2.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até trinta dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 16.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 16.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As disposições sobre as Sanções Administrativas estão presentes no Edital.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 18.1. Os critérios de seleção do fornecedor e as regras de desempate entre propostas estão dispostas no Edital.

19. DA UNIDADE GERENCIADORA E DA UNIDADE EXECUTORA.

- 19.1. A Unidade Gerenciador do Processo de Dispensa de Licitação será a Reitoria do IFFar, UASG nº 158127.
- 19.2. A Unidade Executora do Processo de Dispensa de Licitação será o IFFar Campus Santo Augusto, UASG nº 158266.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26420/158266;

Fonte de Recursos: 8100;

Ptres: 170802

Plano Interno: LPP02P6007N E LEN10P01A0I;

Elemento de Despesa: 9052 E 9030;

Santo Augusto/RS, 21/11/2022.

GIOVANI FELIPE JAHN – presidente

RICARDO PASQUALOTTI

LEÔNIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNÇÃO

DESPACHO DA DIREÇÃO GERAL

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo de Referência o qual o aprovo e autorizo o prosseguimento do processo de Dispensa Eletrônica.

Santo Augusto/RS, 21/11/2022.

MÁRCIA FINK
Diretora Geral